

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 14 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.101, DE 14 DE JANEIRO DE 1988

Altera dispositivos no Decreto n.º 24.639, de 16 de janeiro de 1986

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos, adiante enumerados, do Decreto n.º 24.639, de 16 de janeiro de 1986:

I — o parágrafo único do artigo 1.º:

“Parágrafo único — Ocorrerá a declaração de adido:

1. se docente, após não ter tido classes ou aulas atribuídas na unidade escolar.

2. se especialista de educação, na data que se der o evento.”

II — o inciso II do artigo 5.º

“II — Opcional:

a) ao nível de Delegacia de Ensino;

b) ao nível de Divisão Regional de Ensino;

c) ao nível de Coordenadoria de Ensino, para o Supervisor de Ensino”.

III — o artigo 12:

“Artigo 12 — São atribuições de adido:

I — se docente, comparecer à unidade escolar nos dias e no horário fixados pelo Diretor da Escola a fim de:

a) participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;

b) atuar nas atividades de apoio suplementar;

c) participar no processo de avaliação, adaptação e recuperação de alunos de aproveitamento insuficiente;

d) colaborar no processo de integração escola-comunidade;

e) reger classe ou ministrar aulas a qualquer título.

II — se especialista de educação:

a) desempenhar atividades técnico-pedagógicas compatíveis com sua formação e experiência profissional, possibilitando a melhoria no processo ensino-aprendizagem.”

IV — o artigo 17:

“Artigo 17 — No caso de alteração da grade curricular que implique em supressão de determinada disciplina, área de estudo ou atividade, o docente, ocupante de cargo, deverá exercer a docência de outra disciplina, área de estudo ou atividade, para a qual estiver legalmente habilitada, ficando o cargo de que é titular destinado à disciplina, área de estudo ou atividade que vier a assumir, desde que obedecidos os seguintes critérios:

I — tenha sido declarado adido;

II — opte por componente curricular para o qual tenha sido realizado concurso de ingresso.”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de janeiro de 1988.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Antonio Carlos Mesquita

Despachos do Governador, de 14-1-88

No processo SJ-237 654-87 em que é interessada a Secretaria da Justiça, sobre provimentos de cargos e preenchimento de funções-atividades de Escriturário I e de Servente, em reposição: “Diante dos elementos de instrução do processo e da exposição de motivos do Secretário da Justiça, Autoriza a Secretária da Justiça a efetuar, em reposição, o preenchimento, nos termos do inciso I do art. 1.º da Lei 500-74, alterado pelo art. 203 da LC. 180-78, das 82 funções-atividades abaixo indicadas e o provimento dos 9 cargos a seguir relacionados, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público ou processo seletivo já efetuado ou, se necessário, abertura de concurso público ou processo seletivo que fica autorizada a realizar, condicionado o preenchimento das funções-atividades à indicação, no respectivo ato de admissão, do nome do dispensado, falecido, aposentado ou transposto e da ocorrência do cargo, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie”.

Class: Escriturário I

Table with 3 columns: Destinação, Cargo, Função-Atividade. Lists various procuradorias and their corresponding positions.

Class: Servente

Table with 3 columns: Destinação, Cargo, Função-Atividade. Lists procuradorias and their corresponding positions.

No processo SS-9710-87 sobre convênio entre o Estado (Secretaria da Saúde e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo): “Diante da proposta do Secretário da Saúde, e do parecer 31-88, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a Secretária da Saúde a celebrar convênio com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, objetivando garantir a retaguarda hospitalar necessária à complementação das ações desenvolvidas pelo Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde-SUDS-SP, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, e as recomendações contidas no mencionado parecer”.

No processo SJ-229.085-86, sobre retri-ratificação de convênio: “Diante do pronunciamento do Secretário da Justiça e dos elementos de instrução do processo, Autorizo a lavratura do termo de retri-ratificação do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça, e a Prefeitura Municipal de Araras, objetivando a realização conjunta das obras destinadas à construção do Fórum daquela Comarca, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie”.

No processo SJ 231-296-86, sobre retri-ratificação de convênio: “Diante do pronunciamento do Secretário da Justiça e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura do termo de retri-ratificação do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça, e a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, objetivando a realização conjunta das obras destinadas à construção do Fórum daquela Comarca, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie”.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG 6, de 14-1-88

Doação de sucata, declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 100 do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, e nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2.º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I — COGSP — Divisão Regional de Ensino da Capital — 3:

a) Associação de Pais e Mestres da Capital — GG — 1.216/87;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPSP Prof. Alberto Salotti — informação GTME — 244/87;

1.1 — EEPSP Prof. Alberto Salotti — 18.º DE Capital;

II — COGSP — Divisão Regional de Ensino — 6 — Sul:

a) Associação de Pais e Mestres do Município de Diadema — GG — 1.838/87;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG do Jardim Santa Rita — informação GTME — 260/87;

1.1 — EEPG do Jardim Santa Rita — DE Diadema;

III — CEI — Divisão Regional de Ensino de Santos:

a) Associações de Pais e Mestres do Município de Guarujá — GG — 1.941/87;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPSP Prof.ª Raquel de Castro Ferreira — informação GTME — 280/87;

1.1 — EEPSP Prof.ª Raquel de Castro Ferreira DE Guarujá — DRE/S — 2.867/87 — 2.866/87;

2 — Associação de Pais e Mestres da EEPG de Conceiçãozinha — informação GTME — 278/87;

2.1 — EEPG de Conceiçãozinha — DE Guarujá — DRE/S — 1.818/87;

b) Associações de Pais e Mestres do Município de Praia Grande — GG — 2036/87;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPSP Prof. Laudelino Fernandes dos Santos — Informação GTME — 282/87;

1.1 — EEPSP Prof. Laudelino Fernandes dos Santos — DE São Vicente — DRE/S-4022/87 — 4021/87;

c) Associações de Pais e Mestres do Município de São Vicente — GG — 2032/87;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Ênio Vilas Boas — informação GTME 281/87;

1.1 — EEPG Prof. Ênio Vilas Boas — DE São Vicente — DRE/S — 3990/87 — 3989/87;

2 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Margarida Pinho Rodrigues — informação GTME — 279/87;

2.1 — EEPG Margarida Pinho Rodrigues — DE São Vicente — DRE/S — 4990/87 — 4989/87;

IV) CEI — Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto:

a) Associações de Pais e Mestres do Município de Matão — GG — 2589/87;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Padre Nelson Antonio Romão — informação GTME — 273/87;

1.1 — EEPG Padre Nelson Antonio Romão — DE Araraquara — DRE/RP-5659/87;

b) Associações de Pais e Mestres do Município de Sertãozinho — GG — 1835/87;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Bruno Pieroni — informação GTME 272/87;

1.1 — EEPG Prof. Bruno Pieroni — DE Sertãozinho — DRE/RP — 5657/87;

V — CEI — Divisão Regional de Ensino de Araraquara:

a) Associações de Pais e Mestres do Município de Andradina — GG — 2329/87;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Humberto Passarelli — informação GTME 229/87;

1.1 — EEPG Humberto Passarelli — DE Andradina — DRE/A — 3644/87;

VI — CEI — Divisão Regional de Ensino de Presidente Prudente:

a) Associações de Pais e Mestres do Município de Caiabu — GG — 2556/87;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPSP de Caiabu — informação GTME — 239/87;

1.1 — Escolas Vinculadas à EEPSP de Caiabu — DRE/PP-6239/87;

1.2 — EEPSP de Caiabu — DE Regente Feijó — DRE/PP — 6239/87 — 6240/87;

b) Associações de Pais e Mestres do Município de Caiuá — GG — 2560/87;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPSP Deputado José Sanches Postigo — informação GTME 245/87;

1.1 — EEPSP Deputado José Sanches Postigo — DE Presidente Venceslau — DRE/PP — 2420/85 — 10098/87;

c) Associações de Pais e Mestres do Município de Flora Rica — GG — 2585/87;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPSP Prefeito Guilherme Buzinaro — informação GTME — 262/87;

1.1 — EEPSP Prefeito Guilherme Buzinaro — DE Adamantina — DRE/PP — 9965/87 a 9969/87;

d) Associações de Pais e Mestres do Município de Flórida Paulista — GG — 2328/87;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Octaviano José Corrêa — informação GTME 231/87;

1.1 — EEPG Octaviano José Corrêa — DE Adamantina — DRE/PP 9619/87 a 9626/87;

2 — Associação de Pais e Mestres da EEPG(A) de Atlântida — informação GTME 263/87;

2.1 — EEPG(A) de Atlântida — DE Adamantina — DRE/PP — 9660/87 — 9661/87;

3 — Associação de Pais e Mestres da EEPG(A) Distrito de Indaí do Aguaípe — informação GTME — 264/87;

3.1 — EEPG(A) Distrito de Indaí do Aguaípe — DRE/PP — 9962/87;

e) Associações de Pais e Mestres do Município de Irapuru — GG — 2586/87;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Pedro Leite Ribeiro — informação GTME — 265/87;

1.1 — EEPG Pedro Leite Ribeiro — DE Adamantina — DRE/PP — 9.963/87 — 9.964/87;

f) Associações de Pais e Mestres do Município de Marabá Paulista — GG — 2.587/87;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPSP de Marabá Paulista — informação GTME-295/87;

1.1 — EEPSP de Marabá Paulista — DE Presidente Venceslau — DRE/PP — 10.627/87;

2 — Associação de Pais e Mestres da EEPG de Marabá Paulista — informação GTME-296/87;

2.1 — EEPG de Marabá Paulista — DE Presidente Venceslau — DRE/PP — 10.626/87;

g) Associações de Pais e Mestres do Município de Martinópolis — GG — 2.588/87;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG José Nunes dos Santos — informação GTME-292/87;

1.1 — EEPG José Nunes dos Santos — DE Rancharia — DRE/PP — 10.645/87 — 10.646/87;

2 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof.ª Adelaide César de Moura Bastos — informação GTME — 293/87;

2.1 — EEPG Prof.ª Adelaide César de Moura Bastos — DE Rancharia — DRE/PP — 10.643/87 — 10.644/87;

h) Associações de Pais e Mestres do Município de Monte Castelo — GG — 2.590/87;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG de Monte Castelo — informação GTME-266/87;

1.1 — EEPG de Monte Castelo — DE Dracena DRE/PP — 10.269/87 — 10.272/87;

i) Associações de Pais e Mestres do Município de Pirapozinho — GG — 1.495/87;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof.ª Maria José Barbosa Castro Toledo — informação GTME — 240/87;

1.1 — EEPG Prof.ª Maria José Barbosa Castro Toledo — DE Regente Feijó — DRE/PP — 3.353/87 — 3.358/87 — 9.792/87 — 9.793/87;

j) Associações de Pais e Mestres do Município de Presidente Bernardes — GG — 2.332/87;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Syllas Gedeão Coutinho — informação GTME - 242/87;

1.1 — EEPG Syllas Gedeão Coutinho — DE Santo Anastácio — DRE/PP-10279/87;

2 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. José Augusto Duarte — informação GTME — 287/87;

2.1 — EEPG Prof. José Augusto Duarte — DE Santo Anastácio — DRE/PP — 10281/87 — 10282/87;

3 — Associação de Pais e Mestres da EEPG (A) Dr. Paulo Soares Hungria Júnior — informação GTME — 290/87;

3.1 — EEPG (A) Dr. Paulo Soares Hungria Júnior — DE Santo Anastácio — DRE/PP-10278/87;

l) Associações de Pais e Mestres do Município de Presidente Prudente — GG — 1846/87;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Dr. Pedro Furquim — informação GTME — 234/87;

1.1 — EEPG Dr. Pedro Furquim — DE Presidente Prudente — DRE/PP-10191/87;

2 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Deputado Carlos Castilho Cabral — informação GTME — 235/87;

2.1 — EEPG Deputado Carlos Castilho Cabral — DE Presidente Prudente — DRE/PP-10196/87;

3 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof.ª Carmen Pereira Delfim — informação GTME — 247/87;

3.1 — EEPG Prof.ª Carmen Pereira Delfim — DE Presidente Prudente — DRE/PP-10151/1985 — 10195/87;

4 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Krisam Martin — informação GTME — 246/87;

4.1 — EEPG Prof. Krisam Martin — DE Presidente Prudente — DRE/PP — 10193/87;

m) Associações de Pais e Mestres do Município de Presidente Venceslau — GG — 2557/87;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPSP Dr.ª Isabel Campos — informação GTME — 236/87;

1.1 — EEPSP Dr.ª Isabel Campos — DE Presidente Venceslau — DRE/PP — 10025/87;

2 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Alfredo Marcondes Cabral — informação GTME — 237/87;

2.1 — EEPG Alfredo Marcondes Cabral — DE Presidente Venceslau — DRE/PP — 10024/1987;

3 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof.ª Maria Augusta Monteiro — informação GTME — 238/87;

3.1 — EEPG Prof.ª Maria Augusta Monteiro — DE Presidente Venceslau — DRE/PP — 10.155/87;

4 — Associação de Pais e Mestres da EEPSP Dr. Álvaro Coelho — informação GTME — 294/87;

4.1 — EEPSP Dr. Álvaro Coelho — DE Presidente Venceslau — DRE/PP — 10.400/87;

n) Associações de Pais e Mestres do Município de Regente Feijó — GG — 2.561/87;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Francisco Pio Benguelia — informação GTME — 241/87;

1.1 — EEPG Francisco Pio Benguelia — DE Regente Feijó — DRE/PP — 9.499/87 — 9.500/87;

o) Associações de Pais e Mestres do Município de Santa Mercedes — GG — 2.281/87;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPSP Ministro Oscar Pedrosa Horta — informação GTME — 232/87;

1.1 — EEPSP Ministro Oscar Pedrosa Horta — DE Dracena — DRE/PP — 9.766/87 a 9.768/87;

p) Associações de Pais e Mestres do Município de Santo Anastácio — GG — 2.333/87;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Dr. Terruliano de Aréa Leão — informação GTME — 288/87;

1.1 — EEPG Dr. Terruliano de Aréa Leão — DE Santo Anastácio — DRE/PP — 10.062/87;

2 — Associação de Pais e Mestres da EEPSP Prof. Oswaldo Ranzazi — informação GTME — 283/87;

2.1 — EEPSP Prof. Oswaldo Ranzazi — DE Santo Anastácio — DRE/PP — 10.284/87;

3 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Raymundo Pismel — informação GTME — 289/87;

3.1 — EEPG Prof. Raymundo Pismel — DE Santo Anastácio — DRE/PP — 10.276/87;

q) Associações de Pais e Mestres do Município de Santo Expedito — GG — 2.591/87;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPSP Anibal Vitor Fava — informação GTME — 297/87;